



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Processo Administrativo nº 13483/2017
Pregão nº 152/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete a Sr. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **L. F. BRINO & CIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.881.318/0001-71, a Rua Nossa Senhora do Carmo, nº. 652/660 – Bairro: Santa Terezinha, CEP.: 13411-030, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Luiz Fernando Brino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.667.850-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.441.408-60, residente e domiciliado à Rua Anacleto Della Modesta, nº 260 - Bairro: Vila Sônia, CEP.: 13408-071, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Mícos e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de parcelado de materiais hidráulicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NBR	MARCA
4	50	UND	ADAPTADOR 20mm	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 20mm e Rosca 1/2 macho para registro	NBR5648/99	PLASTILIT
8	10	UND	ADAPTADOR 60mm	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 60mm e Rosca 2" macho para registro	NBR5648/99	PLASTILIT
14	100	UND	ACENTO PARA VASO SANITARIO	Em plastico de polietileno de alta densidade	NBR5688/99	PLASTILIT
15	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 1" x 3/4 ROSCAVEL	Bucha de redução roscável em PVC branco 1" x 3/4	NBR5648/99	PLASTILIT
17	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50mm x 40mm	Bucha de redução curta PVC soldável 50mm x 40mm	NBR5648/99	PLASTILIT
20	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40mm x 32mm	Bucha de redução curta PVC soldável 40mm x 32mm	NBR5648/99	PLASTILIT



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27	50	UND	CAP 20mm SOLDÁVEL	cap soldável de 20mm PVC marrom	NBR5648/99	PLASTILIT
31	100	UND	CAP ESGOTO DN150	cap soldável de DN150 em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	PLASTILIT
34	30	UND	COTOVELO 90º ESGOTO DN40	cotovelo soldável de DN40 x 90º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	PLASTILIT
37	10	UND	COTOVELO 45º ESGOTO DN100	cotovelo soldável de DN100 x 45º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	PLASTILIT
39	30	UND	COTOVELO 45º ESGOTO DN75	cotovelo soldável de DN75 x 45º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	PLASTILIT
40	50	UND	COTOVELO 90º ESGOTO DN100	cotovelo soldável de DN100 x 90º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	PLASTILIT
41	20	UND	COTOVELO 90º ESGOTO DN150	cotovelo soldável de DN150 x 90º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	PLASTILIT
51	50	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90º 20MM	cotovelo 90º soldável PVC marrom 20mm	NBR5648/99	PLASTILIT
52	300	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90º 25MM	cotovelo 90º soldável PVC marrom 25mm	NBR5648/99	PLASTILIT
53	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90º 50MM	cotovelo 90º soldável PVC marrom 50mm	NBR5648/99	PLASTILIT
54	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90º 60MM	cotovelo 90º soldável PVC marrom 60mm	NBR5648/99	PLASTILIT
75	10	UND	LUVA DE CORRER 60MM PARA TUBO SOLDÁVEL	Luva de Correr em PVC para Tubo Soldável de PVC 60mm	NBR5648/99	PLASTILIT
81	100	UND	LUVA ROSCÁVEL 1/2	luva em PVC branco roscavel 1/2	NBR5648/99	PLASTILIT
82	300	UND	LUVA ROSCÁVEL 3/4	luva em PVC branco roscavel 3/4	NBR5648/99	PLASTILIT
89	30	UND	NIPEL 1"	nipel roscavel em PVC branco 1"	NBR5648/99	PLASTILIT
90	100	UND	NIPEL 1/2	nipel roscavel em PVC branco 1/2	NBR5648/99	PLASTILIT

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9702 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

91	200	UND	NIPEL 3/4	nipel roscavel em PVC branco 3/4	NBR5648/99	PLASTILIT
93	300	UND	PLUG 3/4	plug roscavel em PVC branco 3/4	NBR5648/99	PLASTILIT
94	30	UND	PLUG 1"	plug roscavel em PVC branco 1"	NBR5648/99	PLASTILIT
95	20	UND	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 100DN X 75	Redução Excêntrica para Esgoto Série Normal DN100X75	NBR5688/99	PLASTILIT
115	200	UND	TE ROSCAVEL 3/4	Te em PVC branco 3/4	NBR5648/99	PLASTILIT
117	50	UND	TE SOLDÁVEL 20MM	Te em PVC marrom 20mm	NBR5648/99	PLASTILIT
121	200	UND	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2	TORNEIRA COM BASE METAL AÇIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA	NBR 10281/03	SUPER METAIS
140	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UNIÃO SOLDAVEL 32MM EM PVC MARROM	NBR5648/99	PLASTILIT
141	5	UND	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UNIÃO SOLDAVEL 40MM EM PVC MARROM	NBR5648/99	PLASTILIT

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.01.15.452.0024.2.024.339030.01.100006

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

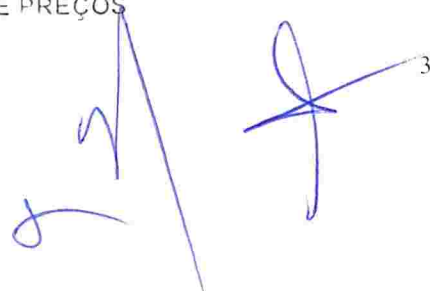
2.1. O objeto registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias, no Almoarifado de Obras e Serviços, sito à Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão, Jaguariúna – SP.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.5 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, em toda pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o objeto conforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO.

6.1 Os preços para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de Item 04, com o valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); Item 08, com o valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos); Item 14, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), totalizando o valor estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 15, com o valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos); Item 17, com o valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos); Item 20, com o valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); Item 27, com o valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); Item 31, com o valor unitário de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.262,00 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais); Item 34, com o valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 12,00 (doze reais); Item 37, com o valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); Item 39, com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), totalizando o valor estimado de R\$ 90,00 (noventa reais); Item 40, com o valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Item 41, com o valor unitário de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); Item 51, com o valor unitário de R\$ 0,17 (dezesseis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Item 52, com o valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); Item 53, com o valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); Item 54, com o valor unitário de R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 85,90 (oitenta e cinco reais e noventa centavos); Item 75, com o valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos); Item 81, com o valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); Item 82, com o valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 89, com o valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos); Item 90, com o valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Item 91, com o valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); Item 93, com o valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); Item 94, com o valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos); Item 95, com o valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); Item 115, com o valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); Item 117, com o valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 17,00 (dezesseis reais); Item 121, com o valor unitário de R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais); Item 140, com o valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos); e Item 141, com o valor unitário de R\$ 10,46 (dez reais e quarenta e seis

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9861 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 52,30 (cinquenta e dois reais e trinta centavos), ofertados como lance final pela DETENTORA devidamente aprovados pelo ORGÃO GERENCIADOR, perfazendo o valor global estimado R\$ 10.428,10 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Diretor responsável pela Secretaria Obras e Serviços.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços, o número de empenho, bem como a descrição do objeto.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetuados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

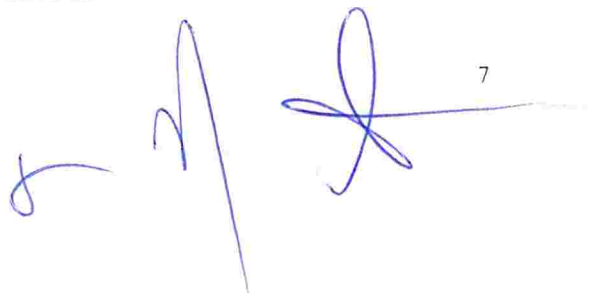
CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 3780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 32.14, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequada pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.6 A DETENTORA obriga-se a manter em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/03, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Da-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 10.428,10 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinam Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9601 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Pecanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

L. F. BRINO & CIA LTDA. - EPP

Luiz Fernando Brino

RG nº 13.408.071 SSP/SP

CPF/MF nº 115.441.408-60

Testemunhas:

Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9786 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

Ata de Registro de Preços nº 322/2017.

Objeto: fornecimento eventual e parcelada de materiais hidráulicos – Itens: 04, 06, 14, 15, 17, 20, 27, 31, 34, 37, 39, 40, 41, 51, 52, 53, 54, 75, 81, 82, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 115, 117, 121, 140 e 141.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: L. F. BRINO & CIA LTDA. – EPP


Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Pecanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


L. F. BRINO & CIA LTDA. – EPP
Luiz Fernando Brino
RG nº 13.408.071 SSP/SP
CPF/ME nº 115.441.408-60